

UNIDADE ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E GESTORA E A OBRIGAÇÃO DO CNPJ

1) Unidade Administrativa (UA) é o segmento da Administração ao qual a Lei Orçamentária Anual (LOA) não consigna recursos. É uma unidade organizacional que compõe a estrutura da Administração e que são previstas competências.

Normalmente, a unidade administrativa não detém autonomia financeira, mas há casos em que, por força das competências que exercem, a lei ou o regulamento lhes concedem autonomias específicas necessárias ao adequado cumprimento de suas competências.

2) Unidade Orçamentária (UO) é um segmento da Administração Pública que possui orçamento próprio para a execução de suas atividades. Conforme previsto no artigo 14, da Lei 4.320/64, relaciona-se à existência de dotação orçamentária própria: "Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias."

3) Unidade Gestora (UG) é aquela que realiza atos de gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual. São responsáveis pela administração dos recursos destinados à realização de determinadas atividades. É, em resumo, a Unidade Orçamentária (UO) ou Administrativa (UA) investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização. Na Administração Direta, cada órgão vai ter uma ou mais UG e na Administração Indireta, cada Autarquia, Fundação ou Empresa será uma UG, conforme sua peculiaridade.

Existem situações em que uma Unidade Orçamentária pode precisar de um CNPJ próprio, quando funcionam como Unidade Gestora. Por exemplo, se a Unidade Orçamentária for uma autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista, ela precisará de um CNPJ próprio, pois são entidades com personalidade jurídica própria. Uma UO pode ter mais de uma Unidade Gestora (UG) e a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, pressupõe a figura do ordenador de despesa.

4) RFB: Em relação às Unidades Gestoras (UG), é importante destacar que de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1863/2018, é estabelecida a obrigatoriedade de inscrição no CNPJ:

CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES OBRIGADAS À INSCRIÇÃO

Art. 4º São também obrigados a se inscrever no CNPJ: (...)

I - órgãos públicos de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, considera-se unidade gestora de orçamento aquela autorizada a executar parcela do orçamento da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Assim, consoante o determinado na Instrução Normativa RFB nº 1863/2018, caso o se opte em

classificar uma unidade como unidade gestora, necessário que se faça sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5) Situações Específicas:

- * Fundos Especiais: A inscrição no CNPJ é obrigatória para fundos com personalidade jurídica. A RFB editou a Nota RFB/Suara/Codac nº 114, de 24 de maio de 2010, relatando a obrigatoriedade dos Fundos Públicos terem inscrição no CNPJ na condição de matriz, conforme art. 11, inciso XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010. Não é possível a inscrição de um fundo público na condição de filial do órgão a que está vinculado, pois um dos princípios do CNPJ é que os estabelecimentos (matriz-filiais) de uma entidade obrigatoriamente devem ter a mesma Natureza Jurídica. (fonte: https://www.tce.pr.gov.br/contasdogoverno/2009/regime_especial/nota_rfb_suara_codac_n.114_de_24052010.pdf)
- * Unidades Orçamentárias sem movimentação financeira: A inscrição no CNPJ não é obrigatória.
- * Órgãos Públicos: Órgãos públicos, em geral, não são obrigados a ter CNPJ, pois não possuem personalidade jurídica.
- * Autarquias e Fundações: Obrigatoriedade de possuir CNPJ, especialmente se estiver envolvida em atividades econômicas ou comerciais.
- * Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista: são entidades que possuem natureza jurídica de direito privado e, portanto, são geralmente obrigadas a ter CNPJ.